

N.º —
Assunto
Serviço

LEI Nº 16, de 29 de Abril de 1964

ESTABELECE NORMAS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADES CIVIL, FUNDACÕES, e etc..

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, decreta e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Podem ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, associações ou fundações existentes no Município, constituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, provados os seguintes requisitos :

- a)- que possuam personalidade jurídica ;
- b)- que se acham em efetivo funcionamento há mais de um ano, e preencham seus fins ;
- c)- que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Art. 2º - Em livre próprio, existente na Prefeitura, serão inscritos o nome, fins e outros característicos da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública, sendo estas informações remetidas pela secretaria da Câmara, quando os projetos forem eruidos do Legislativo.

Art. 3º - Nenhum direito a favores do Município decorrerá da declaração de utilidade pública feita na conformidade desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Belmiro Braga, vinte e nove (29) de Abril de 1964.

Joaquim Dominges de Paiva

Joaquim Dominges de Paiva - Presidente

Aryno Gonçalves Campos

Aryno Gonçalves Campos - Vice Presidente

Oliverio do Prado

Oliverio do Prado - Secretário